

**PROCESSO Nº 4404824/2023**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 11/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 11/2024, Mercado da Capixaba, que entre si celebram a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTV e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP.**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTV**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras - Vitória/ES, neste ato representada pelo **Diretor-Presidente Sr. Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, bacharel em sistemas de informação e pela **Diretora Administrativo Financeira Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**, inscrito no CNPJ sob n.º 13.761.170/0001-30, estabelecido à Avenida do Contorno – nº 1.298 – Loja 08 – Floresta – Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008, neste ato representada pela **Sra. Rozileia Teixeira de Araújo**, brasileira, diretora executiva, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 11/2024, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 13.303/2016 e pela Lei Orgânica Municipal, conforme autorização no **Processo Administrativo n.º 4404824/2023**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das disposições do Contrato de Concessão nº 11/2024, celebrado em 02/07/2024, no que se refere às Cláusulas: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO** e **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO 11/2024 - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO**

**2.1 – Acrescentar na CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO os itens:**

**3.3** - Excepcionalmente, conceder desconto de 80% (oitenta por cento) no valor mensal do contrato referente aos meses: fevereiro, março, abril e maio de 2025, com vencimento no 5º dia útil do mês subsequente, conforme contrato primitivo;

**3.4** – Finalizado o período citado no item 3.3, voltam a vigorar os valores e condições pactuadas nos itens 3.1 e 3.2 do instrumento contratual primitivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1** - Acrescentar na **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, no item 6.1 - Obrigações da CONCEDENTE a alínea:**

“i) Realização dos ajustes/manutenção necessários nas telhas, manta, calhas, gessos, portas de aço, ar condicionado, cobertura do átrio central e pontos de água nas lojas.”

**3.2** – Acrescentar na **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, 6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA, 6.2.1.2 Obrigações do Grupo 2 (Média) as alíneas:**

“o) Apresentar os contratos já firmados com os futuros “lojistas” em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente aditivo contratual;

p) Apresentação de todos os projetos dos empreendimentos para avaliação das adequações e validação da CDTV, conforme previsto no instrumento contratual primitivo;

q - Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente termo aditivo, o prazo para abertura de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das lojas, utilizando assim parâmetro análogo ao adotado no instrumento contratual primitivo.”

### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato de Concessão nº 11/2024 que não contrariarem o disposto no presente Termo de Aditamento.

**4.2 - E assim, por estarem justos e acordados, CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, assinam com a utilização de assinatura digital qualificada somente 1 (uma) via, e para que surta um só efeito, a data do Termo Aditivo será considerada a data da última assinatura.**

Vitória, ES, fevereiro de 2025.

MARCUS GREGORIO  
SERRANO: [REDACTED] 997 [REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
MARCUS GREGORJO  
SERRANO: [REDACTED] 997 [REDACTED]  
Dados: 2025.02.28 14:21:31 -03'00'

**MARCUS GREGÓRIO SERRANO**

**DIRETOR-PRESIDENTE CDTV**

**CONCEDENTE**

DONATILA LIMA NAVA  
MARTINS: [REDACTED] 627 [REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
DONATILA LIMA NAVA  
MARTINS: [REDACTED] 627 [REDACTED]  
Dados: 2025.02.28 14:31:18  
-03'00'

**DONATILA LIMA NAVA MARTINS**

**DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA CDTV**

**CONCEDENTE**

INSTITUTO BRASILEIRO  
DE GESTAO E  
PESQUISA -  
IBGP: [REDACTED] 001 [REDACTED]  
Assinado de forma digital  
por INSTITUTO BRASILEIRO  
DE GESTAO E PESQUISA -  
IBGP: [REDACTED] 001 [REDACTED]  
Dados: 2025.02.28 14:14:31  
-03'00'

**ROZILEIA TEIXEIRA DE ARAÚJO**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP**

**CONCESSIONÁRIA**